



## **EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO CONVITE N.º 005/2013.**

O Prefeito do Município de Mairipotaba, Estado de Goiás, faz saber aos interessados, que realizará, na sala da Secretaria de Administração desta Prefeitura, sediada na Rua João Manoel, nº. 83, Centro, CEP: 75.630-000, neste município, Processo Licitatório sob modalidade **Convite**, do tipo melhor preço e qualidade do serviço oferecido, para Contratação de serviços técnicos especializados na área de engenharia, tudo dentro das normas específicas que regulam o sistema e de acordo com este edital, da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Nº. 8.666/93, de 21/06/93, modificada pelas Leis Nºs.8.883, de 08/06/94 e 9.648 de 27/05/98, Lei Complementar Nº.123 de 14/12/2006 e demais modificações posteriores.

### **1.0 - DO ATO CONVOCATÓRIO – APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.**

1.1 – Pelo presente, esta Prefeitura Municipal convida V. Sa. a informar, caso haja interesse, os preços dos serviços, objeto desta LICITAÇÃO, descritos no Anexo II deste edital, para possível contratação.

1.2 – As propostas deverão ser apresentadas, com os valores de todos os itens, até a data e hora expressa na mesma, em envelopes fechados, na sede Prefeitura Municipal, adjudicando-se a proposta que apresentar o melhor preço e qualidade do objeto oferecido.

1.3 – A abertura das propostas se dará no **dia 01/02/2013, às 16:00 horas**, podendo o objeto ser adjudicado ao interessado.

### **2.0 – OBJETO.**

– A presente licitação tem por objeto a Contratação de serviços técnicos especializados na área de engenharia, conforme Anexo II deste edital.

### **3.0 – DA PARTICIPAÇÃO.**

3.1 – Podem participar da Licitação – Convite, todos os interessados que foram convidados e/ou aqueles devidamente cadastrados que manifestam interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta.

3.2. Sobre a participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:

3.2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, a declaração constante do Anexo IV deste Edital.

3.2.2 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, será adotado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b) não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 3.2.2, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 3.2.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão;

e) na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o disposto no subitem 3.2.2 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.2.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da emissão da ordem de fornecimento/empenho.

3.2.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e emitida a adjudicação, para a regularização da documentação.

3.2.6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.2.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

#### **4.0 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

4.1 – O licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

##### **4.1.1 - Pessoa Física:**

- a) Identidade e CPF;
- b) Carteira funcional (CREA/GO);
- c) Comprovante de endereço de no mínimo três meses da data de recebimento do convite

##### **4.1.2 - Pessoa Jurídica:**

- a) Documento funcional do responsável técnico da empresa (CREA);
- b) RG e CPF dos representantes legais da empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda e contrato social da empresa ou documento equivalente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.



e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR);

h) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que a empresa está apta a usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

4.1.3 - Dispensada a apresentação, das demais, com fundamento na Lei Nº 8.666/93 Art. 32, § 1º.

4.2 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor da Administração ou integrantes da Comissão de licitação e, no ato de sua apresentação poderão ter seus originais exigidos pela Comissão Julgadora, para confronto com as cópias oferecidas, sendo facultado a esta diligenciar para constatação da autenticidade de cada documento, em envelope fechado, contendo em sua parte externa os dizeres abaixo descritos.

***Envelope 01***  
***À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.***  
***LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE***  
***Edital Convite Nº 005/2013***  
***Documentação de Habilitação***

**5.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

– As propostas deverão ser apresentadas individualmente por cada participante, devendo apresentar sua proposta na carta, de acordo com formulário de coleta de preços, Anexo II a este Edital ou se preferir em documento próprio, desde que contenha a logomarca do participante, sem emendas, rasuras ou ressalvas, em envelopes fechados, contendo em sua parte externa os dizeres abaixo descritos.

***Envelope 02***  
***À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***  
***LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE***  
***Edital Convite Nº 005/2013***  
***Proposta de Preços***

**6.0 – DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.**

6.1 – A ausência de documentos e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 4.0, inabilitará o proponente.

6.2 – Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o melhor preço e qualidade do objeto oferecido pelos proponentes e outros requisitos estabelecidos neste convite e os previstos na legislação pertinente.



6.3 – Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do convite ou que contiver preços excessivos ou manifestantes inexequíveis.

6.4 – Ocorrendo empate nos preços propostos, a licitação será decidida por sorteio.

6.5 – Competirá à Comissão de Licitação lavrar atas circunstanciadas da abertura e julgamento da licitação.

6.6 – Julgada a licitação, o processo licitatório será encaminhado à Prefeitura Municipal para a competente homologação.

## **7.0 – DOS RECURSOS.**

– Será facultado aos licitantes, nos termos do art. 109 da Lei N.º 8.666/93, interposição de recursos, conforme situações, prazo e condições ali estabelecidos, decaindo do direito, se ultrapassados os prazos previstos.

## **8.0 – DAS PENALIDADES.**

– O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, ou licitante vencedora, sujeitando-a às seguintes penalidades: advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mairipotaba, Estado de Goiás, bem como a declaração de inidoneidade, conforme previsto na Lei N.º 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Administração.

## **9.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária própria..

## **9.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 – A Prefeitura Municipal de Mairipotaba, Estado de Goiás reserva-se o direito de anular ou revogar esta licitação, ou alterar os quantitativos.

10.2 - Em casos de divergências entre o valor unitário e o global, prevalecerá aquele que serviu de base para o julgamento.

10.3 – A critério da Comissão Julgadora poderão ser recusadas as propostas que contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que possam dificultar o julgamento.

10.4 – Quando houver divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.

10.5 – Qualquer alteração na qualidade especificada ou na quantidade (acréscimo ou redução) do serviço adquirido, poderá ser determinada pela Administração Pública Municipal, nos limites estipulados no § 1o. do artigo 65 da Lei N.º 8.666/93 mediante aditamento do contrato.

10.6 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e apresentação da proposta de que trata o presente convite.

10.7 – A simples apresentação das propostas implicará a aceitação integral das condições fixadas neste convite, bem como a observância dos regulamentos e normas legais pertinentes.

10.8 – Reserva-se à Administração Pública Municipal o direito de fazer a adjudicação pelo melhor preço, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido, bem como revogar a licitação por interesse público superveniente devidamente justificado, podendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.9 – A seu critério exclusivo, a Comissão de Licitação poderá solicitar parecer técnico para julgamento das propostas.



10.10 – Maiores informações poderão ser obtidas na sala da Secretaria de Administração desta Prefeitura, Rua João Manoel, nº. 83, Centro, CEP: 75.630-000, fone: 064-36041149.

10.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Mairipotaba, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação (observando o imperativo legal do art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Mairipotaba - GO, 22 de janeiro de 2013.

**Sinézio Messias Bertolini**  
Presidente da CPL



## Anexo I

### Recibo de Entrega de Licitação

Recebi(emos) da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA - GO, a Licitação na modalidade de Convite nº 005/2013, expedida em \_\_\_\_\_, contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o dia \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e outros.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante. Declaro ainda que recebi cópia integral do edital convite nº 005/2013.

\_\_\_\_\_ -GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

.....  
Assinatura do Interessado

Interessado: \_\_\_\_\_

Domicílio: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ(MF): \_\_\_\_\_



## ANEXO II

LICITACAO – CONVITE N. 005/2013, EXPEDIDO EM \_\_\_\_ DE JANEIRO DE 2013.

FUNDAMENTO JURIDICO Lei n. 8.666 de 21/06/93 . TIPO : Menor Preço.

### 1. – DESTINATARIO

NOME : \_\_\_\_\_

CNPJ : \_\_\_\_\_

ENDERECO : \_\_\_\_\_

### 2. – DO ATO CONVOCATORIO – APRESENTACAO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1. – Pelo Presente, esta Prefeitura convida V. S. a informar, caso haja interesse, os preços dos bens ou os valores dos serviços e/ou obras, objeto desta LICITAÇÃO, abaixo especificado, para possível compra ou contratação.

2.2. - As propostas deverão ser apresentadas, com os valores de todos os itens, até o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2013, as \_\_\_\_ horas, em envelopes fechados, na sede da Prefeitura, adjudicando-se os itens ao (a) interessado (a) que apresentar (em) o menor preço.

2.3. - A abertura das propostas se dará no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2013, as \_\_\_\_ horas.

### 3. – DO OBJETO :

Item	Qte	Especificação	Valor Mensal	Valor Total*
01	01	Elaboração de projetos nas áreas de meio ambiente, urbanístico, arquitetônicos, estrutural, sanitário, elétrico, incêndios, anotações de responsabilidades técnicas dos projetos de execução de obras, elaboração de planos de trabalhos e capacitação de recursos, além de outros relativos à sua atuação, bem como acompanhamento de assuntos de atuação técnica e específica, emissão de pareceres em serviços públicos que necessitam de engenharia e posições relativos a sua qualificação técnica.		

PREÇO TOTAL R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )\*\*

### 4. – DA PROPOSTA :

Validade de preços ate \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Prazo de pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo de entrega \_\_\_\_\_ dias.

Assinatura do proponente

Carimbo da Empresa

Assinatura presidente da CPL

\*Somatória do valor mensal de fevereiro a dezembro de 2013.

\*\* Somatória do valor mensal de fevereiro a dezembro de 2013.



### Anexo III

Contrato nº. \_\_\_\_/2013

## MINUTA DE CONTRATO PÚBLICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**O MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado constitucionalmente pelo Prefeito Municipal, senhor **ADEMIR ANTÔNIO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF nº.835.959.611-53, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, assistido pela Procuradoria do Município, e o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) da CI nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CRM/GO \_\_\_\_\_, domiciliado(a) e residente na \_\_\_\_\_ – Goiás, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), **firmam entre si Contrato Público de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam pelas cláusulas e condições seguintes:**

#### Cláusula Primeira: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo licitatório (**Convite n. \_\_/2013**), cuja homologação foi em favor do Contratado (a), nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94 e alterações das Leis n. 9.032/95 e 9.648/98, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

#### Cláusula Segunda: DA NATUREZA

Este contrato dar-se a com base em autorização legislativa consubstanciada em dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, portanto em caráter autônomo, sem vínculo empregatício, ainda que indireto, não podendo o(a) CONTRATADO(A) pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui pactuados.

#### Cláusula Terceira: DO OBJETO

Este instrumento tem como objeto à contratação do serviço de: (Anexo II)

#### Sub-Cláusula Única: Fiscalização

O CONTRATANTE reserva-se ao direito de fiscalizar a execução dos trabalhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

#### Cláusula Quarta: DO VALOR

Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Terceira, o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) o valor global de R\$. \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), dividido em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)..

#### Sub-Cláusula Única: Deduções

Por ocasião de cada pagamento, o CONTRATANTE deduzirá os impostos



ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da legislação vigente.

Cláusula Quinta: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará compreendendo o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/09 a \_\_\_\_/\_\_\_\_/09 deste ano.

Cláusula Sexta: DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução dos serviços constantes do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e correrá à conta do corrente exercício financeiro, com recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, na seguinte dotação:

Cláusula Sétima: DAS CONDIÇÕES GERAIS

O(A) CONTRATADO(A) se obriga a apresentar ao CONTRATANTE cópias de documentos pessoais, endereço e de inscrição junto ao INSS/NIT ou PIS/PASEP.

Cláusula Oitava: DAS RESPONSABILIDADES

O(A) CONTRATADO(A) será responsável pela reparação civil de danos porventura causados à administração municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução do contrato por parte do CONTRATANTE.

Cláusula Nona: DA MULTA PENAL

Estipulam as partes uma multa equivalente à 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do contrato para o caso de descumprimento de cláusula contratual.

Cláusula Décima: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para rescisão do presente instrumento o não cumprimento por qualquer das partes das cláusulas ora pactuadas, nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94. Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

Cláusula Décima Primeira: DISPOSIÇÕES GERAIS

As despesas com fotocópias autenticações de documentos, estadias (hospedagem), viagem (p. exemplo combustível) e alimentação do(a) CONTRATADO(A) serão cobradas à parte mediante reembolso, conforme o caso e o interesse predominante do Município.

Cláusula Décima Segunda: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da comarca do CONTRATANTE para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) teste-



munhas civilmente capazes, que a tudo presenciaram.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA – GOIÁS, aos  
\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e treze.

MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA– GOIÁS  
Contratante

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF n°.

\_\_\_\_\_  
CPF n°.



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) com sede  
na \_\_\_\_\_ (endereço) inscrita no  
CNPJ/MF sob o n. \_\_\_\_\_, através de seu representante  
legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempre-  
sa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de  
dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por  
não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)  
**CARIMBO DA EMPRESA**

\_\_\_\_\_  
(assinatura do contador da empresa)  
CRC n. ° \_\_\_\_\_